LEI Nº. 6.180, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Altera a redação do Art. 84 da Lei Municipal nº 2.620/90 de 27 de Abril de 1990 (que dispõe sobre o serviço de Servidores Públicos Municipais).

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 84 da |Lei Municipal nº 2.620 de 26 de Abril de 1990, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 84 – O adicional de tempo de serviço é devido à razão de quatro (04) por cento por ano de serviço público prestado ao município, bem como do serviço público Federal e Estadual, incidente sobre o vencimento do servidor ocupante de cargo efetivo.

Parágrafo Único -....."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08/10/2012. revogada- LM 6212/2012

Sant'Ana do Livramento, 11de Maio de 2012.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDER FIALHO
Secretario Municipal de Administração